
S.R. DA SAÚDE

Despacho n.º 2123/2014 de 3 de Novembro de 2014

A Lei n.º 52/2014, de 25 de agosto, estabelece normas de acesso a cuidados de saúde transfronteiriços e promove a cooperação em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2011/24/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2011, relativa ao exercício dos direitos dos doentes em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços e a Diretiva de Execução n.º 2012/52/UE, da Comissão, de 20 de dezembro de 2012, que estabelece medidas para facilitar o reconhecimento de receitas médicas emitidas noutra Estado-membro.

O n.º 1 do artigo 5.º da presente Lei consagra que os pontos de contacto nacional para as regiões autónomas para os cuidados de saúde transfronteiriços são designados por despachos dos membros dos governos das regiões autónomas responsáveis pela área da saúde.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 52/2014, de 25 de agosto, determina-se o seguinte:

1 - É designada a Direção Regional da Saúde como ponto de contacto nacional para a Região Autónoma dos Açores para os cuidados de saúde transfronteiriços.

2 – O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de outubro de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.